LEI Nº 2.488/97, DE 23 DE JUNHO DE 1.997
ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA 2.488/1997; 2.534/1997

ACRESCENTA O ITEM 14, AO ARTIGO 1º DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei nº 2.434/97, de 28 de fevereiro de 1.997, o ítem 14, com a seguinte redação:

~~" 14) Poder Judiciário, 100 litros de gasolina."~~ **(ALTERADO PELA LEI ORDINÁRIA 2.534/1997)**

14) Poder judiciário, 200Litros de gasolina e 100 Litros de álcool.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de junho de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO